PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO D'OESTE
ESTADO DE SANTA CATARINA.

L E I NR. 47/65

REVOGA OS ITENS A E B DO ARTIGO 2º DA LEI NR. 8/64.-

EU, ZENO GERMANO ETGES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO D'OESTE SC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL VOTOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI : -

ARTIGO 1º - FICAM REVOGADOS OS ITENS A E B DO ARTIGO 2º DA LEI NR. 8/64 -(IMP.LIC. S/COMÉRCIO AMBULANTE)-

ARTIGO 2º - TODOS OS DEMAIS ITENS E ARTIGOS, CONTINUARÃO COM O MESMO TEÔR.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGÔR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO D'OESTE - SC.
- AOS 25 DE SETEMBRO DE 1965.-

Zeno L. Etges

PREFEITO MUNICIPAL

REG. E PUBLIC.
DATA SUPRA:-

SECRETÁRIO.